



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de carga de gás (GLP-P-13) e (GLP-P-45) e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	UN.	588
2	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-45)	UN.	170
3	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UN.	20

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

2.1 Justifica-se a aquisição deste produto devido à necessidade de preparação de alimentos para as creches e escolas municipais, como também para alimentação dos servidores da secretaria de obras, bombeiros entre outros.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 106.878,00** (cento e seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme previsto na lei 8.666/93.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- 5.1 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.3 Comunicar a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

6.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.

## 7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Fica designada a servidora Andréa Neves de Souza para atuar como gestora do contrato, e os fiscais serão designados no ato por cada secretaria responsável para receber o objeto de acordo com o edital, com suas quantidades e especificações.

## 9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O material deverá ser entregue logo após a solicitação;

9.2 O botijão deverá ter lacre na válvula no ato da entrega;

9.3 O local a ser entregue será definido no ato do pedido, sendo recebido por fiscal designado ou servidor presente.

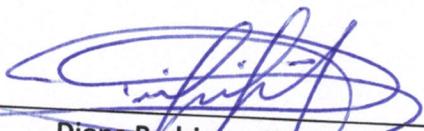
## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os produtos objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados nas contas: (06/31/69/71/84/50/3/30/19/14/18/21/40) 3.3.90.30.04.00.00.00 no orçamento do ano base.

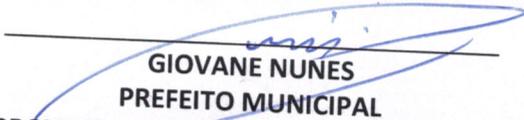


PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM  
DIRETORIA DE COMPRAS

São Joaquim, 05 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Dione Rodrigues Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração

Aprovo, em 06 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANE NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
*(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*

  
\_\_\_\_\_  
**Andréa Neves de Souza**  
Gestora de Convênios e Contratos